43/95

# Prefeitura Municipal de Pato Branco
## Estado do Paraná
## Lei Nº 1.382
## Data: 25 de setembro de 1995.

Súmula: Solicita autorização legislativa para celebrar Contrato de Patrocínio Publicitário com o Banestado S/A.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar Contrato de Patrocínio Publicitário com o Banco do Estado do Paraná S/A, que tem por objeto a realização de provas do Campeonato Brasileiro de Motocross, de 1995, em Pato Branco, mediante o direito de uso do correspondente "marketing", promocional pelo patrocinador, na forma do anexo Termo de Contrato.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 25 de setembro de 1995.

**Delvino Longhi**
**Prefeito Municipal**

## Lei Nº 1.383
## Data: 28 de agosto de 1995.

Súmula: Concede desconto de IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Urbana, aos proprietários de edificações submetidas a conservação e embelezamento.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento), no IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana, aos proprietários de edificações submetidas à conservação e embelezamento.

Art. 2º - O presente benefício só poderá novamente ser concedido, após o transcurso de 02 (dois) anos, mediante prévia vistoria.

Parágrafo Único - O desconto será concedido, no exercício seguinte ao da realização das obras.

Art. 3º - O Chefe do Executivo baixará decreto regulamentando a presente Lei, dentro de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de agosto de 1995.

Delvino Longhi
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Jornal GOTA DO SUDOESTE
N.o 1155 Data 30/10/95
Assinatura

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 01
VISTO

# PROJETO DE LEI Nº 43/95

SÚMULA: Solicita autorização legislativa para celebrar Contrato de Patrocínio Publicitário com o BANESTADO S.A.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar Contrato de Patrocínio Publicitário com o Banco do Estado do Paraná S/A, que tem por objeto a realização de provas do Campeonato Brasileiro de Motocross, de 1995, em Pato Branco, mediante o direito de uso do correspondente "marketing" promocional pelo patrocinador, na forma do anexo Termo de Contrato.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 02
VISTO

COMISSÃO DE MÉRITO

Parecer ao Projeto de Lei nº 43/95
Súmula Solicita autorização legislativa para celebrar contrato de Patrocínio publicitário com o BANESTADO S/A

Análise: Busca o Executivo Municipal, autorização Legislativa, para firmar contrato de publicidade, conforme Mensagem, e cópia do referido Contrato Apesar da Lei Orgânica, não exigir autorização, é salutar tal intenção do Executivo. pelo qual fornecemos o seguinte

PARECER FAVORÁVEL, tendo em vista o mérito da oportunidade e utilidade, conforme preceitua o art. 66 do Regimento Interno da Casa.

É o Parecer

Pato Branco em 18 de setembro de 1995

Ivo Polo
Presidente PL

Nereu Faustino Ceni
Relator PC do B

Pedro Polo
Membro PPR

Carlinhos Polazzo
Membro PPR

Luiz G. Moraes
Membro PFL

# CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 03
VISTO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 43/95

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei acima citado, obter autorização desta Casa de Leis, para celebrar contrato de patrocínio publicitário com o Banco do Estado do Paraná S.A., que tem por objetivo a realização de provas do Campeonato Brasileiro de Motocross de 1995.

O valor do patrocínio contribuirá para o custeio com a realização de provas do Campeonato Brasileiro de Motocross, edição 1995, em nossa cidade, o que é feito através do Moto Clube de Pato Branco.

A matéria está amparada legalmente e merece a sua tramitação.

Diante do exposto esta Comissão emite PARECER FAVORÁVEL a aprovação do Projeto em tela.

é o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 18 de setembro de 1995.

Osvaldo Luiz Gabriel
PRESIDENTE

Gilson Marcondes

Helio Domingos Picollo
RELATOR

Gilmar Luis Arcari

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 04
VISTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 43/95, obter autorização legislativa para celebrar contrato de patrocínio publicitário com o Banco do Estado do Paraná S/A, para realização do Campeonato Brasileiro de Motocross já ocorrido e com muito sucesso em nosso Município.

O valor consignado no patrocínio será utilizado para saudar compromissos assumidos pelo Moto Clube de Pato Branco com a realização do aludido evento.

Diante do exposto, exaramos parecer favorável a aprovação da matéria, por não acarretar qualquer prejuízo a Municipalidade.

É o nosso parecer, sub censura.

Pato Branco, 15 de setembro de 1.995.

Osvaldo Ruaro - Presidente

Cláudio Bonatto - Relator

Nelson Bertani

Oradi Francisco Caldatto

Luiz Moraes

# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 05
VISTO

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 43/95

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, o qual solicita autorização legislativa para celebrar contrato de patrocínio publicitário com o Banco do Estado do Paraná S/A, destinado a realização de provas do Campeonato Brasileiro de Motocross de 1.995 em nosso Município, nos Termos do Contrato em anexo, exaramos parecer favorável a regular tramitação da matéria, por ser a mesma perfeitamente legal.

Entretanto, em nosso entendimento, não haveria necessidade de autorização legislativa para tal finalidade, em razão de que a Lei Orgânica Municipal (art. 47, inciso XII da L.O.M), prescreve que é atribuição do sr. Prefeito Municipal, celebrar contratos com entidades públicas ou privadas, para a realização de objetivos de interesse do Município, na forma da lei.

Mesmo com essa ressalva, nada impede que aludida matéria siga sua regular tramitação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 15 de setembro de 1.995.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

aprovado regime urgência p/ unanimidade

# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 06
VISTO

**Exmo. Sr.**
**Cilmar Francisco Pastorello**
**Presidente da Câmara Vereadores Município de Pato Branco**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 176, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após ouvido o douto Plenário, requer que o Projeto de Lei nº 43/95, de autoria do Executivo Municipal, o qual solicita autorização Legislativa para celebrar contrato de patrocínio publicitário com o Banestado S/A, seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA em razão da referida matéria tratar-se da obtenção de patrocínio publicitário em virtude da realização de provas do Campeonato Brasileiro de Motocross ocorrido em nossa cidade, cuja referida verba será repassada ao Motoclube de Pato Branco, para que o mesmo possa saudar os compromissos assumidos com o evento já realizado.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 14 de setembro de 1995.

Cilmar Francisco Pastorello
PRESIDENTE

[redacted] - BERTANI
VICE-PRESIDENTE

Luiz Moraes
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Oradi Francisco Caldatto
SEGUNDO SECRETÁRIO

u 3

Mun. de P. Bco.
N.º 07
VISTO

# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO
Data 13/09/95 Hora 17h
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

## *M E N S A G E M  Nº 028/95*

*Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Pato Branco-PR.*

*Fazemos uso da presente Mensagem para encaminhar à esta Casa de Lei o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para celebrar Contrato de Patrocínio Publicitário com o BANESTADO S/A, que tem por objeto a realização de provas do Campeonato Brasileiro de Motocross, de 1.995, em nossa cidade, mediante o cessão do direito de uso do correspondente "marketing" promocional pelo patrocinador, conforme anexo Termo de Contrato.*

*A celebração do aludido Contrato visa angarir fundos para contribuir no custeio com a realização de provas do Campeonato Brasileiro de Motocross, edição 95, em nossa cidade, o que é feito através do Moto Clube de Pato Branco.*

*Contando com a aprovação do Projeto de Lei, antecipamos agradecimentos.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco-PR, em 11 de setembro de 1.995.*

***Delvino Longhi***
***Prefeito Municipal***

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 08
VISTO

***PROJETO DE LEI Nº43 /95***

***Súmula: Solicita autorização legislativa para celebrar Contrato de Patrocínio Publicitário com o BANESTADO S/A.***

***Art. 1º.*** *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Patrocínio Publicitário com o Banco do Estado do Paraná S/A, que tem por objeto a realização de provas do Campeonato Brasileiro de Motocross, de 1.995, em Pato Branco, mediante o direito de uso do correspondente "marketing" promocional pelo patrocinador, na forma do anexo Termo de Contrato.*

***Art. 2º.*** *Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.*

C. Mun. de P. Bc
Fls. N.º 09
VISTO

CONTRATO DE PATROCINIO QUE ENTRE SI FAZEM **BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A.** E **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A.**, estabelecimento de crédito com sede nest Capital, a rua Maximo Joao Kopp, 274 - Bairro Santa Candida, inscrito no CGC d Ministerio da Fazenda sob nº 76.492.172/0001-91, por seus representantes legai ao final firmados, a seguir denominado, simplesmente **BANCO** e, de outro lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, a seguir denominado simplesment **PATROCINADO**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA** : O presente contrato tem por objetivo o patrocinio, pel **BANCO**, do(a) **PATROCINADO**, no(s) seguinte(s) evento(s) : **CAMPEONATO BRASILEIRO D MOTOCROSS / 95.**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** : O presente contrato recebe neste ato nº **898/95**, qual corresponde a identica numeraçao aposta pela **COMAC - Coordenadori de Marketing e Comunicaçao Social**, na solicitaçao de patrocinio enviad pelo **PATROCINADO.**

**PARAGRAFO SEGUNDO** : O instrumento ora firmado nao cria vincul empregaticio de qualquer natureza entre **PATROCINADO** e **BANCO.**

**CLAUSULA SEGUNDA** : O **PATROCINADO**, pelo presente instrumento, se compromete ve..ular a imagem do **BANESTADO** da seguinte forma : **LOGOMARCA DO BANCO NAS FAIXA NO LOCAL DO EVENTO.**

**PARAGRAFO UNICO** : Fica sob responsabilidade do **PATROCINADO** encaminhar a **BANCO**, no prazo maximo de **30 (trinta) dias** a contar do inicio do evento comprovantes da veiculaçao da imagem do **BANCO** no patrocinio, conform discriminado no caput desta clausula.

**CLAUSULA TERCEIRA** : O **BANCO** se compromete, em razao da veiculaçao da sua image nos termos da clausula anterior, a cumprir as seguintes obrigaçoes : **LIBERAR TITULO DE PATROCINIO O VALOR DE R$ 3.900,00 (TRES MIL E NOVECENTOS REAIS).**

**CLAUSULA QUARTA** : Sao obrigaçoes do **PATROCINADO** : **MANTER CONTA CORRENTE N BANESTADO.**

**CLAUSULA QUINTA** : Fica sob responsabilidade e exclusividade do **BANCO**, o control de qualidade, quantidade, bem como a liberaçao do material solicitado pel **PATROCINADO.**

**CLAUSULA SEXTA** : Fica sob responsabilidade do **PATROCINADO** a distribuiçao e instalaçao dos seguintes materiais : **CONFORME CLAUSULA SEGUNDA DESTE CONTRATO.**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** : Fica vedado ao **PATROCINADO** a celebraçao de contrato de patrocinio com outra Instituiçao de credito, tornando-se est de carater exclusivo.

**PARAGRAFO SEGUNDO** : Fica autorizado ao **BANCO**, utilizar imagem d

**PATROCINADO** em propagandas e publicidades de sua iniciativa, em qualquer meio, podendo o **PATROCINADO** objetar ou impedir, sem nenhum custo adicional e/ou indenizaçao.

C. Mun. da P. Bco.
Fls. N.º 10
VISTO

**CLAUSULA SETIMA :** Qualquer alteraçao na sistematica dependera de previa concordancia entre as partes, com antecedencia minima de **48 (quarenta e oito) horas** a sua implantaçao e mediante termo aditivo ao presente instrumento.

**CLAUSULA OITAVA :** O nao cumprimento por parte do **PATROCINADO** de todas e quaisquer clausulas e condiçoes deste contrato, implicara na rescisao do mesmo, cabendo a parte infratora o pagamento de multa equivalente a **10% (dez por cento)** do valor atribuido a cada evento mencionado na **CLAUSULA PRIMEIRA** deste instrumento.

**CLAUSULA NONA :** O presente instrumento podera ser rescindido, ainda, por mutuo acordo entre as partes, mediante condiçoes previamente estabelecidas, ou unilateralmente pelo **BANCO**, desde que devidamente justificado e comunicado com antecedencia minima de **02 (dois) dias uteis**, nao cabendo qualquer especie de indenizaçao ao **PATROCINADO**.

**CLAUSULA DECIMA :** As partes elegem o foro de Curitiba, Estado do Parana, para dirimir quaisquer duvidas do presente instrumento, desprezando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as clausulas estabelecidas, firmam o presente em duas vias de igual teor e para um so efeito, com as testemunhas abaixo :

Curitiba, 11 de agosto de 1995

Nelso Erico Guero
GERENTE 0893-A

B A N

Marcos Antonio da Silva
SUP. DE NEG. 0893-A

P A T R O C I N A D O

TESTEMUNHAS :

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 11
VISTO

OBS: QUANDO SE TRATAR DE PESSOA JURÍDICA, DEVERÁ SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO.

# R E C I B O

Recebemos do Banco do Estado do Parana S/A, a titulo de patrocinio, o valor de ( 3 900.00 ) para

.

Pato Branco ~~Curitiba~~, ____ de _____ 19____.

MODELO

_____
Assinante

AG= 047
C/C= 23400-8

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 12
VISTO

# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº173/95-GP

Pato Branco, 19 de junho de 1.995

Ilmo. Sr.
**Nelso Érico Guerro**
DD. Gerente do BANESTADO S/A
**PATO BRANCO - PR.**

Prezado Senhor.

O Pato Branco Moto-Clube, entidade local que congrega os esportistas ligados ao automibilismo e motociclismo, promoverá nos dias 05 e 06 de agosto de 1.995, em Pato Branco, a realização duma das etapas do **Campeonato Brasileiro de Motocross de 1.995.**

No evento estarão participando pilotos de renome nacional e internacional, fato que seguramente em muito promoverá o nome de Pato Branco em todos os recantos do País e junto à Comunidade Esportiva da América do Sul, principalmente.

Entretanto, a Entidade infelizmente não dispõe dos recursos necessários a que a promoção tenha o sucesso que merece, necessitando do imprescindível apoio do BANESTADO S/A, que sempre tem dado seu apoio em eventos de repercussão como o em questão.

Diante disso, com o presente, vimos manifestar a Vossa Senhoria nossa solidariedade ao pleito do Pato Branco Moto-Clube junto ao Banco no sentido de que este patrocine os custos do importantíssimo evento esportivo.

Contando com sua costumeira atenção, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para reafirmar protestos de estima e apreço.

Cordialmente,
Delvino Longhi
Prefeito Municipal